

RECEBIDO
EM
27 OUT 1981



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º **1417**
(22 DE OUTUBRO DE 1.981) 0775

Dispõe sobre autorização para alienação de bens imóveis e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG.º GINO DARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a área de 4.885,80 m2., contendo 3 (três) edificações, perfazendo um total de 378,00 m2. de construção, objeto da Concorrência Pública nº 8/81, para os dois únicos licitantes: BENEFICIAMENTO DE PLÁSTICOS TOTI LTDA. e INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS CAIEIRAS LTDA.

ARTIGO 2º - Os concorrentes mencionados no artigo 1º deverão se compor com o Poder Executivo, através de acordo, de qual deverão participar 2 (dois) Vereadores indicados pelo Presidente da Câmara, para definição da área de cada um, valor, e forma de pagamento, ficando considerados sem efeito os atos anteriormente consignados no respectivo - Processo Licitatório nº 8/81, com exceção da Concorrência e das propostas apresentadas.

ARTIGO 3º - O acordo de que trata o artigo anterior deverá ser homologado pelo Legislativo, através da maioria dos Vereadores.

ARTIGO 4º - Após a homologação pelo Legislativo, fica automaticamente revogada a Lei nº 1412/81, em todos os seus expressos termos.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de outubro de 1.981.


ENG.º GINO DARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

